

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB

*Kamylla da Silva Bezerra¹
Félix Araújo Neto²*

RESUMO

A mulher, submetida a um passado histórico de assimetria de poder em relação ao homem, sofreu ao longo do tempo, e ainda sofre, inúmeras formas de violência, sendo a do tipo doméstica a mais incidente. Assim, sendo tal violência a caracteriza por um fenômeno amplamente marcado pelas questões de gênero e patriarcado, é nesse contexto que surge a Lei nº 11.340/2006 com o escopo de possibilitar à mulher a igualdade material de gênero. Entretanto, sabendo que tais processos se perpetuam de maneira vagarosa em meio à sociedade, se faz necessário o estudo contínuo da ocorrência do fenômeno da violência doméstica contra a mulher em níveis macro, médio e micro. Dessa forma, este trabalho teve por objetivo identificar a incidência por bairros das diversas formas de violência doméstica contra a mulher no município de Campina Grande – PB, durante o lapso temporal de 2010 e 2011. Para tanto, tratando-se de uma pesquisa quantitativa, foram utilizados os seguintes procedimentos metodológicos: o levantamento documental e a elaboração do mapa da violência doméstica contra a mulher. Como resultados, podemos destacar que a ocorrência deste fenômeno na referida cidade se estabelece de forma complexa, sendo as formas de violências psicológica e física as mais perpetradas, tendo os bairros do “Catolé” e o “Conjunto Severino Cabral” (Bairro das Malvinas) os possuidores das maiores incidências de denúncias; por outro lado, os bairros “Nações” e “Distrito Industrial”, são os que apresentaram menores índices de denúncia quanto a esse tipo de ocorrência.

Palavras-chave: Violência doméstica; Mulher; Gênero.

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN IN CAMPINA GRANDE CITY - PB

ABSTRACT

The woman, referred to a past history of power asymmetry in relation to man, suffered over time, and still suffers, many forms of violence, and domestic is the type most incident. So, being domestic violence against women characterized by a phenomenon widely marked by gender and patriarchy arises, Law 11.340/2006 with scope to enable the woman to material equality of gender. However, knowing that such processes are perpetuated slowly through the society, it is highly necessary the continued study of the occurrence of the phenomenon of domestic violence against women at levels macro, medium and micro. Thus, this study aimed to identify the incidence of neighborhoods of different forms of domestic violence against women in Campina Grande -PB, during the time span of 2010 and 2011 years. Therefore, in the case of a quantitative survey, we used the following practical procedures: a) documentary survey and b) preparation of the statement of domestic violence against women. As results, we point out that the occurrence of this phe

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Bolsista de Iniciação Científica do CNPq.

² Doutor em Direito Penal e Política Criminal pela Universidade de Granada. Professor do Departamento de Direito Público, do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

nomenon in Campina Grande –PB is establish hed so complex, and forms of psychological and physical violence perpetrated the most, and the districts of Catolé and Malvinas the possessors of the highest incidences of complaints beingon the other hand, Bairro das Cidades, Sandra Cavalcante, Novo Bodocongó, Bairro Universitário, Bela Vista, Louzeiro, Lauritzen, Castelo Branco, Jardim Continental e Quarenta, like the neighborhoods thathad the lowest rates of denuncia tionabout this kindof violence.

Keywords: Domestic violence; Woman; Gender.

*Artigo recebido em 02 /04/2014 e aceito para publicação em 10/06/2014

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um dos fenômenos que mais ganharam visibilidade nas últimas décadas em todo o mundo. Então, como fator social que acarreta inúmeros malefícios à saúde (física e psicológica), sociabilidade e desenvolvimento das mulheres, deve ser estudado para que possam ser vislumbradas soluções à sua problemática.

Saffioti (2004) assevera que a violência de um modo geral está intimamente ligada às relações de poder, porém, no caso da violência contra a mulher, esta relação se faz de maneira ainda mais acentuada. O poder, dessa forma, tem duas faces: o da potência e da impotência (*SAFFIOTI & ALMEIDA*, 1995); sendo que as mulheres estariam familiarizadas com o último, mas não os homens, acreditando-se que quando os mesmos perpetuam violência estariam sob efeito da impotência.

Ainda segundo *Minayo* (2006), a violência não é uma, mas múltipla. Seu vocábulo possui origem latina e vem da palavra *vis*, que quer dizer força e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro. Assim, para a autora, quem analisa os eventos violentos descobre que eles se referem a conflitos de autoridade, a lutas de poder e a vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens.

Em sentido jurídico, a violência é compreendida como sendo uma forma de constrangimento físico ou moral, o emprego da força física ou moral para alcançar fim ilícito ou não desejado pela pessoa que a sofre, podendo assumir a forma de coação (*PARODI & GAMA*, 2009).

No que se refere à violência doméstica, *Jesus* (2010) afirma que esta pode ser definida segundo duas variáveis: quem agride e onde agride. Logo, para que a violência sofrida por uma mulher esteja enquadrada na categoria “conjugal”, se faz necessário que o agressor seja uma pessoa que freqüente sua casa, ou cuja casa ela freqüente, ou que more com ela – independente da denominação: marido, noivo, namorado, amante, etc. Já

o espaço doméstico, torna-se a segunda variável, delimitando o agressor como pessoa que tem livre acesso a ele.

Segundo o art. 5º da Lei nº 11.340/2006, resta configurada a violência doméstica e familiar contra a mulher, na ocorrência de qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto. Ainda segundo preceituado artigo, o âmbito da unidade doméstica é compreendido como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar e, inclusive as esporadicamente agregadas; o âmbito da família é a unidade formada por indivíduos que são, ou mesmo se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa e; por fim, ocorre a relação íntima de afeto quando a vítima e o agressor convivam ou tenham convivido, independente de coabitação. Neste sentido, *Souza* (2007) afirma que “estará fora do âmbito de proteção desta Lei se a agressão for praticada por uma pessoa que não mantenha vínculo de afetividade íntima, doméstico ou familiar com a vítima, caso em que se aplicam as regras processuais gerais e as da Lei 9.099/95”.

Ademais, no art. 7º da Lei nº 11.340/2006, o legislador preocupou-se em estabelecer um rol de condutas que considera como forma de violência doméstica e familiar contra a mulher. Trata-se de uma lista extensa e detalhada, mas que, segundo *Bianchini* (2013), é meramente exemplificativa, existindo a possibilidade de outras condutas se enquadrarem nesse contexto. Assim, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: violência física; violência psicológica; violência sexual; violência patrimonial; e violência moral.

A *violência física* pode ser entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade física ou a saúde corporal da mulher. Quanto à *violência psicológica*, compreende-se como qualquer conduta que cause a mulher dano emocional; diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento; vise degradar ou controlar as ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração ou limitação do direito de ir e vir ou ainda; qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. No caso da *violência sexual*, fica caracterizada como qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada, mediante

intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo; que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação ou ainda; que a limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Já a violência patrimonial se apresenta com qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição (parcial ou total) dos objetos da mulher, seus instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Com relação à última forma prevista pelo legislador, porém não menos relevante, que é a *violência moral*, sendo esta entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A calúnia, segundo *Greco* (2010), é o mais grave de todos os crimes contra a honra previstos pelo vigente Código Penal brasileiro, ocorrendo com o ato de imputar falsamente a alguém fato definido como crime; por sua vez, a difamação se caracteriza com a imputação de fato ofensivo à reputação de outrem; já a injúria se dá com ofensa da dignidade ou decoro da vítima.

Assim, o estudo acerca das diferenciadas formas de violência doméstica contra a mulher se faz necessário para que se possa subsidiar uma análise aprofundada sobre o fenômeno.

METODOLOGIA

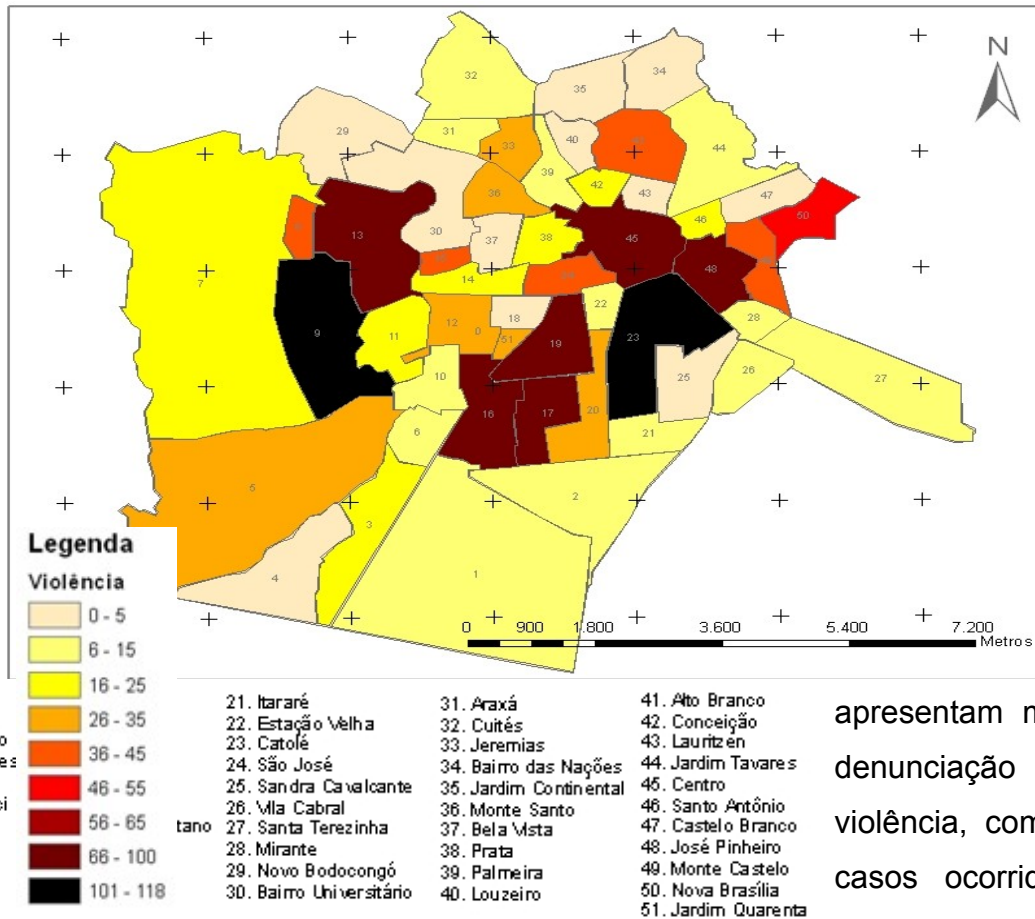
Tratando-se esta de uma pesquisa de cunho quantitativo, foram utilizados como procedimentos metodológico o levantamento documental e a elaboração do mapa da violência doméstica contra a mulher.

No que tange ao levantamento documental, tal técnica foi desenvolvida por meio de inquéritos policiais referentes aos anos de 2010 e 2011, junto à Delegacia Especializada no atendimento à Mulher do município de Campina Grande – PB. Então, a partir da realização do levantamento de informações referentes à localidade (bairro) quanto à forma de violência doméstica contra a mulher perpetrada, passou-se a segunda fase deste trabalho.

Neste momento, houve a elaboração de um Mapa da Violência Doméstica contra a Mulher no município de Campina Grande-PB, com informações relacionadas à localidade e ocorrência da violência, assim como a forma perpetrada da mesma.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Como resultado inicial, pode-se apontar que durante o lapso temporal de 2010 a 2011 foram instaurados 901 inquéritos policiais para apuração de ocorrência de violência doméstica contra mulher no município de Campina Grande – PB. Assim, no que se refere a ocorrência da violência doméstica contra a mulher de um modo geral, temos os seguintes resultados:



Dessa forma, percebe-se que os bairros “Malvinas” e “Catolé”

apresentam maior índice de denúncia deste tipo de violência, com mais de cem casos ocorridos. Por outro lado, bairros como “Cidades”,

“Sandra Cavalcante”, “Novo Bodocongô”, “Universitário”, “Bela Vista”, “Louzeiro”, “Lauritzen”, “Castelo Branco”, “Jardim Continental” e “Quarenta”, revelam incidência baixa, com menos de cinco casos denunciados à Delegacia Especializada.

Um dado interessante quanto aos últimos bairros citados, os que apresentam menor incidência, diz respeito à maioria se apresentar em localização periférica. Tal fato, relacionado a outros dados, tais como social, econômico etc, pode suscitar diversos questionamentos quanto ao estudo em questão. Primeiramente, partindo-se do pressuposto de que estamos analisando uma forma de violência na qual as mulheres que

se apresentam como vítimas, em sua maioria, se recusam a delatar seus agressores; logo, não podemos, ou não deveríamos, trabalhar com dados referentes às denúncias realizadas em Delegacias, sejam elas especializadas, ou não, quando nosso objetivo é unicamente relatar em números a incidência do fenômeno da violência doméstica contra a mulher em determinada localidade.

De toda forma, trabalhando-se, deve-se atentar para a realização de uma análise minuciosa acerca da capacidade dos indivíduos de cada bairro estudado quanto ao entendimento acerca de seus direitos, assim como dos institutos da Lei Maria da Penha; tendo em vista que, se assim não for feito, cairemos no grande equívoco de relacionar o índice de denúncia da violência doméstica contra a mulher com a sua real incidência, quando, na realidade, bairros que apresentam maiores índices de denúncia não são, necessariamente, aqueles em que mais ocorre determinado tipo de violência em uma cidade, e vice-versa.

Portanto, desde já, esclarecemos que esta pesquisa se constituiu em um “levantamento inicial”, quanto aos dados referentes à violência doméstica contra a mulher no município de Campina Grande – PB. Por conseqüente, torna-se de extrema importância a realização de uma apreciação que envolva diversos aspectos deste fenômeno, destacando-se, entre eles, a identificação da percepção social quanto à lei Maria da Penha dos bairros que apresentarem maior e menor incidência de denúncia, para fins de análise quanto à relação entre o entendimento/percepção da sociedade quanto à lei com a maior ou menor possibilidade de se obter a *notitia criminis* da vítima deste tipo de violência.

Por sua vez, quanto aos dados relacionados às formas de violência doméstica contra a mulher incidida no município de Campina Grande – PB, podemos destacar os que, na maioria dos casos, as formas de violência previstas no art. 7º da Lei Nº 11.340/2006, não se apresentam de forma isolada, mas em conjunção. Nesse sentido, é comum, por exemplo, que a mulher sofra, ao mesmo tempo, violência física, psicológica e moral.

Dessa forma, por justificativa prática, foi contabilizada cada forma de violência incidida separadamente, mesmo que estas correspondessem a uma única ocorrência registrada em inquérito policial. Assim, de um total de 901 inquéritos policiais referentes aos anos de 2010 e 2011, foram verificadas 1.448 incidências das diversas formas de

violência doméstica contra a mulher, previstas em Lei. Desse total, foram divididas cinco categorias, de acordo com o roteiro de incidência, que pode ser analisado no Quadro I:

QUADRO I

Incidência das diferentes formas de violência doméstica contra a mulher no município de Campina Grande-PB

Forma	Incidência
Física	413
Psicológica	646
Sexual	05
Moral	300
Patrimonial	84
Total	1448

Fonte: BEZERRA & ARAÚJO FILHO, 2013. Trabalho de campo realizado na DEAM de Campina Grande – PB.

Assim, constatou-se que a *violência psicológica* aconteceu em 44,61% das ocorrências de violência doméstica contra a mulher no espaço temporal estudado, com 646 incidências, e representando-se, na maioria dos casos, com ameaça, perturbação, perseguição e humilhação. Já a *violência física* ocorre em 28,52%, dos casos, com 413 incidências, e representada por vias de fato, agressão física (tapas, socos, empurrões) e espancamento.

No caso da *violência moral*, concebida por injúria, difamação e calúnia, verificou-se em 20,70% das ocorrências, com 300 incidências. A *violência sexual* é representada pela menor incidência com cinco casos delatados, e é caracterizada pelo estupro e tentativa de estupro, ocorrendo em 0,36% dos episódios.

A violência psicológica está, de certa forma, sempre presente na violência doméstica de gênero, visto que o agressor, antes de passar para agressão física ou sexual, por exemplo, vai minando a autoestima da mulher, anulando suas emoções e desclassificando suas realizações, com a finalidade de que deixá-la impotente diante da uma agressão posterior.

Ademais, é característica da violência doméstica contra a mulher a gradação de atitudes violentas do agressor, que muitas vezes se inicia por insultos e humilhações (violência psicológica), para, posteriormente, ao perceber que a vítima suporta tais atitudes, passar a prática de violências física, sexual, moral e patrimonial.

Então, temos que as formas de violência doméstica contra a mulher, previstas pelo legislador nunca ocorrem de forma isolada, haja vista que a mulher que apanha, muitas vezes sofre ameaça para que não denuncie o fato à polícia, criando, assim, uma “teia” de agressões que poderá findar como as diversas tragédias envolvendo homicídios

noticiados no dia a dia. Por outro lado, é de suma importância que seja dada maior atenção à violência psicológica que as mulheres vêm sofrendo no âmbito doméstico, pois, além de seu índice de ocorrência ser alto, com frequência seus danos, apesar de invisíveis, são de mais difícil recuperação do que aqueles advindos de agressões físicas que a mulher, porventura, venha a sofrer.

No que concerne à violência física, esta ainda se apresenta em altos níveis de incidência, ocorrendo, na maioria das vezes, por agressões realizadas pelo marido, companheiro ou namorado da mulher. Esta forma de violência se dá por meio de agressões físicas, exemplificadas por tapas, socos, empurrões, pontapés, entre outros, sempre na tentativa de afetar a integridade física da vítima.

É importante frisar que, para fins deste trabalho, não foram utilizados dados referentes à ocorrência de homicídios no âmbito da violência doméstica contra a mulher, apesar desta modalidade se apresentar como forma de agressão à integridade física da vítima. A justificativa para tanto reside no fato deste crime apresentar nuances diferenciadas inerentes à sua prática, devendo, em consequência disso, ser estudado e analisado de maneira específica e separada.

Quanto à violência moral, sua ocorrência é constatada em nível mediano, tendo como base as outras práticas do delito estudado, incidindo, na maioria das vezes, por intermédio de xingamentos, insultos, difamação e calúnia. São realizados sempre por pessoas próximas à agredida, a exemplo do marido, companheiro, namorado, irmão, tio ou pai.

Nesse contexto, também é importante salientar que a Lei nº 11.340 procurou diferenciar a violência moral da psicológica, entendendo que a primeira corresponde à injúrias, difamações ou calúnias que são realizadas sem o intuito de atingir a saúde psicológica da mulher.

Assim, em síntese, resta à definição da injúria doméstica àquela mera e gratuita violência moral apartada e distante do escopo do agente de controlar as ações ou causar prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação da vítima.

No caso da violência patrimonial, são utilizados meios para de subtração, retenção ou destruição dos objetos, bens, valores, documentos ou recursos econômicos da mulher. Tal conduta é posta em prática no intuito de deixar a vítima cada vez mais sob o controle e dependência do agressor.

Por outro lado, esta foi a forma de violência doméstica contra a mulher que mais apresentou oscilações quanto a relação do agressor com a vítima, o que não ocorreu com frequência nas outras formas estudadas, onde o marido/companheiro estava representado na maioria dos casos como o agressor. Neste caso, figuras como neto, filho e irmão aparecem ao lado do marido/companheiro na caracterização da relação entre agredida e agressor.

Com relação à violência sexual contra a mulher praticada em âmbito doméstico, temos um índice muito baixo de ocorrências registradas em relação às outras formas estudadas. Tal fato poderá ser justificado pela falta de entendimento social que se tem sobre o tema da agressão sexual, visto que em nossa cultura as mulheres ainda acreditam que tem por dever satisfazer sexualmente seus parceiros, mesmo que isto caracterize uma agressão à sua vontade em dado momento.

Diante deste aspecto, as mulheres vítimas desta forma de violência não procuram denunciar as agressões sofridas, por nem elas mesmas acreditarem que foram vítimas de um crime. Nesse sentido, maiores estudos e políticas de conscientização devem ser realizadas para desmistificação do tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Primeiramente, devemos relacionar que os estudos que têm por objetivo identificar a incidência material da violência doméstica contra a mulher devem ser realizados a partir de informações outras que não sejam denúncias perpetradas em Delegacias, sejam elas especializadas ou não, tendo em vista que tal violência, infelizmente, ainda apresenta um índice de denúncia baixo por parte de suas vítimas. Dessa forma, estudos que tratam de dados referentes à denúncia devem ser utilizados para fins de investigação quanto aos aspectos da denúncia em si, o que não deixa de se constituir em um fator importante da violência de gênero.

Por outro lado, tratando-se esta pesquisa de um estudo inicial no que concerne à coleta e análise de dados referentes ao fenômeno da violência doméstica contra a mulher, podemos incidir, neste contexto, diversos questionamentos inerentes à temática. Dessa maneira, podemos destacar que a identificação e análise referente à percepção social das comunidades que apresentam alto e baixo índice de denúncia da violência em estudo se revelam como um dado importante quando buscamos soluções para a problemática

em questão. Desse modo, este e outros questionamentos fazem parte da investigação que segue.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

_____. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

BIANCHINI, A. Lei nº 11.340/2006: **aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero**. São Paulo: Saraiva, 2013.

GRECO, R. **Curso de Direito Penal**: introdução à teoria geral da parte especial – crimes contra a a pessoa. 7. ed. Niterói, RJ: Impetus. 2010.

JESUS, D. **Violência Contra a Mulher**: aspectos criminais da Lei nº 11.340/2006. São Paulo: Saraiva, 2010.

MINAYO, M. C. S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006.

PARODI, A. C.; GAMA, R. R. **Lei Maria da Penha**: comentários à Lei nº 11.340/2006. Campinas: Russel, 2009.

SAFFIOTI, H. ALMEIDA, S. **Violência de Gênero – Poder e impotência**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SAFFIOTI, H. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SOUZA, S. R. **Comentários à Lei de Combate à violência contra a Mulher**: Lei Maria da Penha nº 11.340/06. Curitiba: Juruá, 2007.